PG 2

Of. Nº 250/2020 São Francisco de Assis, em 10 de julho de 2020.

Exmº. Sr.
Vasco Asambuja de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis – RS

Assunto: Projeto de lei nº 22/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Pelo presente encaminho o Projeto de lei nº 22/2020, que altera as leis nº 1074/2017 – PLANO PLURIANUAL 2014 – 2017, LEI Nº1243/2019 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA de 2020 do Município de São Francisco de Assis e abre crédito especial.

Os recursos ora recebidos do Tesouro Nacional faz parte do auxilio financeiro de que trata a Lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que será distribuído entre a secretaria Municipal da saúde e secretaria Municipal do Desenvolvimento, conforme o projeto ora encaminhado.

Com isso, se faz necessário realizarmos alteração no PPA 2018 a 2011 e a LDO de 2020 bem a criação da rubrica, para a abertura de crédito especial por não estar previsto no orçamento o repasse desse valor.

Atenciosamente,

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO:62443640078

Assinado de forma digital por RUBEMAR PAULINHO SALBEGO:62443640078
Dados: 2020.07.10 13:06:24 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 10/07/2020
Nº. 854 Fl. 02
Oficial Legislativo

PG 2

Projeto de Lei nº 22/2020

ALTERA AS LEIS Nº 1074/2017 – PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021, LEI Nº1243/2019 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- São alteradas as Leis nº 1074/2017, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1243/2019 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0023 – Manutenção da Secretaria da Saúde
OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da saúde com recursos necessários para o seu funcionamento

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	Valor
P	Ação: 1.437	Auxilio Financeiros Enfrentamento COVID LC 173/2020	auxilio	2020	131.449,96
	Produto:	Auxilio Financeiro			
	Função: 10	saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0142– População carente
OBJETIVO: Proteger e acompanhar a população carente , proporcionando sua inclusão na sociedade dando acesso a educação , saúde e alimentação

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	Valor
P	Ação: 1.437	Auxilio Financeiros Enfrentamento COVID LC 173/2020	un	2020	131.449,96
	Produto:	Auxilio Financeiro			
	Função: 08	Assistência social			
	Subfunção:244	Assistência comunitária			

Art. 2º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 262.899,92 (duzentos e sessenta dois mil, oitocentos e noventa e nove reais com noventa e dois centavos), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 02 10 301 0023 1.437 000 31 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 131.449,96

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
13 01 08 244 0142 1.437 31 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 82.449,96
13 01 08 244 0142 1.437 33 90 32 00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 49.000,00
Projeto/Atividade :1.437 Auxilio Financeiro Enfr COVID 19 LC 173/2020

Art. 3º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, o valor que será recebido pelo município a titulo de Auxilio Financeiro da Lei Complementar 173/2020 de 27 de maio de 2020. Sendo 04 parcela fixas e liquidas de R$ 65.724,98, totalizando R$ 262.899,92 que devem ser utilizados com despesas em saúde e assistência social.

Art. 4º. – Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

TESOURONACIONAL

PG 4

Auxílio Financeiro (LC nº 173/2020) 1ª Parcela - Junho de 2020

A Secretaria do Tesouro Nacional informa aos estados, Distrito Federal e municípios que o Banco do Brasil S.A. creditará em 09/06/2020, nas mesmas contas do FPE e do FPM, os recursos correspondentes à parcela do mês de junho de 2020 do Auxílio Financeiro de que trata a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Parcela de Junho - 2020	Valor em R$
Transferência aos Estados e DF - Art 5º I a	1.750.000.000,00
Transferência aos Municípios - Art 5º I b	749.708.634,87
Transferência aos Estados e DF - Art 5º II a	7.500.000.000,00
Transferência aos Municípios - Art 5º II b	4.998.290.973,35
Transferência para Brasília/DF - Art 5º §5º	38.653.051,00
Total	15.036.652.659,22

Observações:

- Não incide desconto para o FUNDEB sobre o Auxílio Financeiro;
- 5 municípios não receberão este recurso por não terem apresentado "declaração com ações renunciadas" ou "declaração sem ações a renunciar" no SICONFI.

Para saber o valor que será creditado a cada ente, clique aqui.

As próximas parcelas desse auxílio financeiro serão creditadas nas seguintes datas:

- 2ª parcela - 13/07/2020;
- 3ª parcela - 12/08/2020;
- 4ª parcela - 11/09/2020.

São Francisco de Assis - RS, 09 de junho de 2020

PG 6

Senhor Gerente

Venho através deste, solicitar a abertura de duas contas correntes com os seguintes nomes: **AUX PFEC AÇÕES INC I LC 173/20** e **AUX PFEC MITIG INC II LC 173/20**, no CNPJ Nº 87.896.882/0001-01 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis – RS e que os valores creditados sejam aplicados em Fundo Automático.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Salbego Manara
Secretário da Fazenda

Ilmo Sr.
Marcio Luis Knorst
Gerente do BANCO DO BRASIL S/A
São Francisco de Assis – RS

RECEBIDO EM 09/06/2020
Por: Marcio Luis Knorst
Gerente Geral UN
Matr. 6.786.579-8

São Francisco de Assis – RS, 09 de junho de 2020

PG 1

Senhoras Secretárias

Venho através deste, solicitar o Plano de Aplicação dos recursos recebidos pelo Município referente AO INCISO I, b do art. 5º DA LC 173/2020 a serem aplicados **em ações de saúde e de assistência social relacionadas com o enfrentamento à Covid-19, sendo permitido uso dessa parcela para o pagamento dos profissionais que atuam no SUS e no SUAS**, nos valores líquidos de 4 parcelas de R$ 65.724,98, totalizando R$ 262.899,92, para abertura de Crédito Especial junto ao Poder Legislativo.

Sendo o que havia para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Jorge Luiz Salbego Manara
Secretário da Fazenda

Ilma Sra.:
Githânia Carvalho Severo
Secretária da Saúde

RECEBIDO EM 10/6/2020
Por:

Marize C. S. Silva
Secretária de Des. Social
NC

RECEBIDO EM 10/06/20.
Por:

PG 8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PLANO DE APLICAÇÃO PARA INVESTIMENTO DE RECURSOS AÇÕES DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELACIONADAS COM O ENFRENTAMENTO À COVID-19

ANO DA PROPOSTA: 2020

RECURSO TOTAL: R$ 131.449,96

ITEM	TIPO DE RECURSO	APLICAÇÃO	VALOR
1.	ENFRENTAMENTO À COVID-19	1ª PARCELA - CUSTEIO DE FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 32.862,49
2.	ENFRENTAMENTO À COVID-19	2ª PARCELA - CUSTEIO DE FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 32.862,49
3.	ENFRENTAMENTO À COVID-19	3ª PARCELA - CUSTEIO DE FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 32.862,49
4.	ENFRENTAMENTO À COVID-19	4ª PARCELA - CUSTEIO DE FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 32.862,49
		Total:	**R$ 131.449,96**

São Francisco de Assis, 18 de junho de 2020.

Githania Carvalho Severo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 004/2017
São Francisco de Assis-RS

GITHANIA CARVALHO SEVERO
Secretária Municipal de Saúde

PG 1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Francisco de Assis – RS

RESOLUÇÃO Nº 008/2020

O Conselho Municipal de Saúde de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 15/1993, de 30 de abril de 1993.

CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 e as medidas de prevenção e controle de infecções adotadas pelo Estado e municípios, que devem ser implementadas em todas as repartições públicas e privadas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1022/2020, que estabelecem medidas complementares de prevenção ao Contágio pelo COVID-19.

CONSIDERANDO a apresentação de Plano de Aplicação para investimentos de Recursos em ações de saúde e assistência social relacionadas com o enfrentamento à COVID-19, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 131.449,96 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove, com noventa e seis centavos), que será utilizado para custeio da folha de pagamento de profissionais de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade dos membros do conselho, e representados pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. João Daltro Monteiro, o citado plano de investimento de recursos.

João Daltro Monteiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Francisco de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL ADM.2017/2020
São Francisco de Assis
Pelo campo e cidade

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO, REFERENTE AO INCISO I, b DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 A SEREM APLICADOS EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO COVID 19.

RECURSO VINCULADO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUA), PODENDO SER UTILIZADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO PESSOAL.

04 Parcelas de R$ 32.862,49

RECURSO TOTAL: R$ 131.449,96

ITEM	TIPO DE DESPESA	DESCRIÇAO	VALOR
1	AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕES A CESTA BÁSICA	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	R$ 49.000,00
2	PAGATAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO SUAS	DESPESAS DE CUSTEIO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	R$ 82.449,96
		VALOR TOTAL:	**R$ 131.449,96**

Marize Cristina Sudati Silva
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

"Crack a Pedra da Morte"

PG 11

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária no dia 02 de Julho de 2020, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º- Aprovar **O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO REFERENTE AO INCISO I, ALÍNEA B DO ARTIGO 5°, DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020**. Conforme ata nº 04 de 02 de Julho de 2020.

Art. 2º - Aprovar o **PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO EMERGÊNCIA COVID-19, REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE EPIS PARA OS PROFISSIONAIS INSCRITOS NO SUAS – PORTARIA N°369/2020.** Conforme ata nº 04 de 02 de Julho de 2020.

Art. 3º - Aprovar o **PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO EMERGÊNCIA COVID-19, REFERENTE Á ACOLHIMENTO – PORTARIA N°369/2020.** Conforme ata n°04 de 02 de julho de 2020.

Art. 4° - Aprovar **O PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PARA AÇÕES DO COMBATE AO COVID-19, PORTARIA N°378/2020**. Conforme ata n°04 de 02 de julho de 2020.

Art. 5° - Revoguem-se as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de aprovação.

São Francisco de Assis, 02 de Julho de 2020.

Ananias Dorneles Sobrinho
Presidente do CMAS